



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Can dido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br



PORTARIA Nº5, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre antecipação do recesso escolar motivado pelo surto de COVID -19 e outras providência.

O Prefeito Municipal de Chácara – MG, usando de suas atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal de 18 de março de 1990, da Lei municipal nº 607 de 14 de novembro de 2003, artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 479 de 7 de julho de 1997 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Chácara - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar;

RESOLVE:

Art. 1- As aulas escolares, nas Unidades de Ensino Público do Município de Chácara- Minas Gerais, serão suspensas, podendo ser prorrogadas, dependendo de avaliação previa do chefe do executivo em conjunto com a Chefe de Divisão de Educação.

Paragrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Chácara, deverá ser compreendida como antecipação de férias (recesso) escolares do mês de Julho/2020 e terá seu inicio a partir de 18 de março de 2020, e finalizando dia 17 de Abril de 2020, nos termos deste, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de março de 2020

Emerson Damiano Duque
EMERSON DAMIÃO DUQUE
Prefeito Municipal

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal